

DECRETO 3374/2006

“Designa e Credencia Agentes de Operação e Fiscalização de Trânsito”

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o disciplinado pela Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando que o Departamento de Tráfego, da Secretaria de Segurança Urbana, pela sua competência, integra o Sistema Nacional de Trânsito como órgão executivo de trânsito do Município de São Sebastião, nos termos do Artigo 280, parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.503/97;

Considerando a necessidade de se estabelecer procedimentos com vistas ao atendimento das finalidades e objetivos disciplinados pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando que a adoção de medidas administrativas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, é ato que também pode ser praticado pelos Agentes da Autoridade de Trânsito do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Designar e credenciar os servidores públicos sob o regime de contratados abaixo, titulares do cargo de AGENTES DE TRAFEGO, que concluíram o CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRANSITO, como Agentes da Autoridade de Trânsito:

MATR.	NOME
83696	Edilson Menegassi
83697	Rosemildo Vicente

Artigo 2º Os Agentes, neste ato designados e credenciados deverão seguir as normas, procedimentos e critérios estabelecidos pela autoridade de trânsito, como segue:

a) recebimento, guarda, manuseio, preenchimento, substituição e devolução de Autos de Infração para Imposição de Penalidade – AIIP's e seus respectivos talonários;

b) caracterização de infrações de trânsito e sua autuação, bem como a adoção de medidas cabíveis às infrações de trânsito;

c) tipificação de infrações nos termos da legislação e nos seus respectivos enquadramento, para efeito de processamento de dados.

d) Operar o tráfego e garantir a segurança e a fluidez dos usuários na via pública.

Artigo 3º - O cumprimento do disposto no artigo anterior não desobriga os Agentes designados e credenciados de seguirem estritamente as demais normas e regulamentos funcionais cabíveis e aplicáveis aos funcionários públicos da Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Artigo 4º - Quando o Agente da autoridade de Trânsito deixar de desempenhar as suas funções em razão do afastamento transferência funcional, aposentadoria, demissão ou por qualquer outra razão que implique na paralisação do exercício funcional de suas atribuições, será formalizada através de Portaria específica, a revogação de sua designação e credenciamento.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 16 de fevereiro de 2006.

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA
Prefeito